



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO N.º 22 /2018.

Autoria: **Vereadora Adriana Aparecida Felix.**

Referente: Informações sobre a Lei 3226, de 11 de agosto de 2015.

Considerando que: Foi publicado a Lei nº 3226, de 11 de agosto de 2015, que autoriza a empresa prestadoras de serviços públicos de gás, energia elétrica, água e esgoto a receber doações de seus usuários, incluindo o valor da contribuição nas faturas dos contribuintes com a devida autorização;

Considerando que: Foi realizada reunião no gabinete do senhor Prefeito Municipal Mamoru Nakashima com a presença do Secretário Municipal de Assuntos Internos e Jurídicos Dr. Rogério Dias Mesquita, Vereadores; Adriana Aparecida Felix, Celso Heraldo dos Reis, Roberto Carlos do Nascimento Tito, Procurador da Câmara Municipal Dr. Elson Custodio, Representante da EDP Bandeirantes – Marcos Scarpa; Representante da Sabesp – Eduardo, onde ficou decidido que o Poder Executivo iria encaminhar ofício as empresas prestadoras de serviços públicos referente ao assunto em pauta.

Requeiro à Mesa, observadas as formalidades regimentais para que seja oficiado, ao senhor Prefeito Municipal Mamoru Nakashima e o Secretário Municipal de Assuntos Internos e Jurídicos Dr. Rogério Dias Mesquita para que informe a esta Casa de Leis dentro do prazo legal o que se segue:

- Sabesp?
- 1- Foi enviado o ofício as empresas EDP Bandeirantes e Sabesp?
- 3226/2015?
- 2 – Foi publicado Decreto para homologação da Lei nº 3226/2015?
- 3 – Caso negativo, quando as entidades beneficentes sem fins lucrativos poderão utilizar este benefício?

Plenário Vereador Mauricio Alves Braz, 26 de março de 2018.

APROVADO unice DISCUSSÃO
SALA DAS SESSÕES 03, 01, 2018

VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO
PRESIDENTE

ADRIANA APARECIDA FELIX
Adriana do Hospital
Vereadora - PSDB





www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3226, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

AUTORIZA AS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GÁS, ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, A RECEBER DOAÇÕES DE SEUS USUÁRIOS PARA DEBITÁ-LAS NAS ENTIDADES BENEFICENTES SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ATUEM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo por intermédio das empresas integrantes da Administração Pública Indireta do Estado e as empresas concessionárias ou permissionárias, prestadoras dos serviços públicos de fornecimento de água e esgoto, gás e energia elétrica, a receber doações de seus usuários, incluindo o valor da contribuição nas faturas dos contribuintes com a devida autorização.

§ 1º As doações que tratam o caput do artigo 1º são de natureza facultativa e não geram quaisquer ônus ou obrigações aos usuários, devendo os valores arrecadados serem lançados separadamente na conta mensal de serviços.

§ 2º Somente terá direito ao desconto de que trata este artigo, a entidade beneficente que tenha sido reconhecida como de utilidade pública por Lei Municipal.

§ 3º A entidade deverá estar inscrita nos Conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, Conselho Municipal de Saúde - CMS, conforme preponderância de atividade e também estar ativa com o cadastro em vigência e de acordo com a Lei Federal nº 13019/14.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 11 de agosto de 2015; 454º da Fundação da Cidade e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

ROSANA DOS SANTOS FERNANDES
Diretora do Departamento de Administração Geral

De autoria da Vereadora Adriana Aparecida Félix e Vereador Roberto Carlos do Nascimento Tito

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/08/2015